

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 169/2022**

**ALTERA O QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESTABELECIDAS PELO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.693/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Funções Gratificadas do Magistério Municipal estabelecido no Artigo 42 da Lei Municipal n.º 1.693/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a criação de 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de escola com mais de 100 alunos e a criação de 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de escola de educação infantil com menos de 100 alunos.

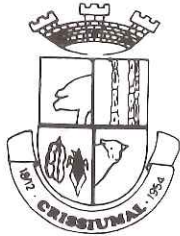
**Art. 2º** - Com as alterações propostas passa a ser o seguinte, o Quadro de Funções Gratificadas, estabelecido pelo Artigo 42 da Lei Municipal n.º 1.693/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código</i>	<i>coeficiente</i>
04	<i>Diretor(a) de Escola com mais de 100 alunos;</i>	<i>FG 1</i>	<i>1,000</i>
06	<i>Vice-Diretores (as) em Escola com mais de 100 alunos</i>	<i>FG 2</i>	<i>0,480</i>
04	<i>Diretor(a) de Escola Infantil com menos de 100 alunos;</i>	<i>FG 2</i>	<i>0,480</i>
02	<i>Diretor(a) de Escola Infantil com mais de 100 alunos;</i>	<i>FG 1</i>	<i>1,000</i>
02	<i>Vice-Diretor(a) de Escola Infantil com mais de 100 alunos;</i>	<i>FG 2</i>	<i>0,480</i>

**Art. 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 169/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa adequar o quadro de funções gratificadas do Magistério Municipal, estabelecido no o artigo 42 da Lei Municipal n.º 1.693/2001, que dispõe sobre o Plano de Careira do Magistério Público Municipal.

O que estamos propondo com isso, é a adequação a nova realidade nas escolas de nosso município devido ao aumento do numero de alunos nas escolas já em funcionamento, bem como pela criação da nova Escola de Educação Infantil Madre Paulina. Sendo então necessária a criação de uma Função Gratificada de Direção em Escola com mais de 100 alunos e a criação de uma Função Gratificada de direção em Escola de Educação Infantil com menos de 100 alunos, de forma a atender as atuais necessidades em função do número de alunos atualmente matriculados.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 03 de novembro de 2.022.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**